



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.100 DE 25 DE JULHO DE 2017

INDEFERE RECURSO INTERPOSTO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/07/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.1004/2016, referente ao recurso interposto por RESIDENCIAL VILLAGE DA SERRA contra o Auto de Infração COGEFISEAI/00145838, com suspensão das atividades, por dar início à perfuração de poços para extração de água subterrânea sem a devida autorização, situado na Rua Aderson Ferreira Filho nº 8.500, Fazendinha, Município de Macaé,
- o Parecer nº 012/2017/EAS – ASJUR/SEA, de 14/07/2017, que concluiu pelo indeferimento do recurso interposto,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto por RESIDENCIAL VILLAGE DA SERRA contra o Auto de Infração COGEFISEAI/00145838, com suspensão das atividades, por dar início à perfuração de poços para extração de água subterrânea sem a devida autorização, situado na Rua Aderson Ferreira Filho nº 8.500, Fazendinha, Município de Macaé.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 28/07/2017, pag. 20.